



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 194/2017

Objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no Município de Pacaraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo fax (95) 2121-2233, ou pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL nº 21/2017	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exige esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: DAS 7h e 30min às 13h e 30min (horário local)



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PROCESSO Nº 194/2017

SETOR INTERESSADO: GSI

TIPO	Menor Preço.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no Município de Pacaraima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.
CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.	
LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.	
DIA: 14/06/2017	
HORA: 9h – horário local	
INÍCIO DA SESSÃO	
DIA: 14/06/2017	
HORA: 9h – horário local	
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL	
- Telefone: (95) 2121-2212	
EMAIL: cpl@caer.com.br	



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** a ser **juizado pelo menor valor POR LOTE**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no Município de Paracaima, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital. , conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas **jurídicas** que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no País.

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumprе plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, (modelo no anexo do edital III), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou documento legal (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3° da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar declaração de enquadramento da junta comercial e a declaração contida no anexo IX deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item 3.3 ou assinada por quem detenha poderes de representação;

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope 1

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Envelope 2

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**Anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;
- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a) Para empresário individual: **Registro comercial**;
- b) Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c) Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e) Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão**;

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União**, inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN**, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- d) Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão negativa da fazenda estadual;
- f) Certidão negativa da fazenda municipal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa n° 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

- a) **Balço patrimonial** de 2015, constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador, acompanhada da Certidão de Regularização no Conselho de Contabilidade – CRC;
- b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;
- c) **Certidão negativa de falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei n° 8.666/93.

6.1.4. Declarações e documentos complementares:

- a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;
- b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);
- c) Declaração de que não existem **atos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);
- d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa n° 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

- a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. No caso do licitante deixar de apresentar documentos cuja validade possa ser confirmada via internet, não será motivo para a sua inabilitação, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 6.7.2.** A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeira;
- 6.7.3.** Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.7.4.** A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 6.8.** Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;
- 6.9.** Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;
- 6.10.** Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;
- 6.11.** O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;
- 6.12.** A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;
- 7.1.1.** Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;
- 7.1.2.** A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;
- 7.1.3.** Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;
- 7.1.4.** Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.
- 7.2. Da Classificação das propostas:**
- 7.2.1.** Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;
- 7.2.2.** Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;
- 7.2.3.** Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);
- 7.2.4.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.3. Dos lances verbais:**
- 7.3.1.** O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 7.3.2.** Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;
- 7.3.3.** O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;
- 7.3.4.** Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.3.5.** Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 7.3.6.** A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 7.3.7.** O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 7.3.8.** Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;
- 7.3.9.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP **até 5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006;
- 7.3.10.** Ocorrendo a hipótese acima, proceder-se-á da forma descrita nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a pregoeira implicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.3.11.** Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;
- 7.3.12.** Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1.** O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR LOTE**;
- 8.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3.** A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4.** Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5.** Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6.** Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR LOTE**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7.** Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9.** A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10.** Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11.** Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12.** Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 9.1.1.** Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três)** dias para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2.** Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2.** O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3.** O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4.** Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5.** Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1.** Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 10.3.** Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

- 11.1.** Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 11.2.** Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.** A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação. excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;
- 12.2.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;
- 12.3.** As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;
- 12.4.** Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;
- 12.5.** Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;
- 12.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;
- 12.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Aos licitantes, na forma prevista no art. art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, garantida a ampla defesa, poderá ser aplicada sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da administração pública estadual, que:

a) advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) a ser aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de desistência ou no descumprimento das obrigações;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

e) não mantiver a proposta;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

14.1.1. Configurada quaisquer das hipóteses do item anterior, o licitante estará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) do valor da sua proposta originária.

14.1.2. O prazo do impedimento de licitar e contratar será de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.1.3. As sanções serão registradas no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública do estado de Roraima por período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste contratual e descumprimento do estabelecido na ata de registro de preços, garantida a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às sanções previstas na cláusula décima segunda da ata de registro de preços.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do fax (95) 2121.2233. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;

- Anexo II – (modelo) Credenciamento;

- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;

- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;

- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;

- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;

- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;

- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;

- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;

- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;

- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estarão à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 31 de maio de 2017.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO I - PREGÃO 21/17

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência dispõe sobre a necessidade de aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no município de Pacaraima.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente termo de referência justifica-se pela necessidade da aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar, os quais serão utilizados para compor o novo prédio da CAERR no Município de Pacaraima, e para dar condições de um melhor atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

LOTE I				
Item	Descrição	UND	Quant.	R\$
01	Mesas para escritório na cor azul, montada sobre estrutura metálica, medindo aproximadamente 1,50CM de comprimento, 0,75CM de altura, 0,60CM de largura, com três gavetas, com fechadura.	Und	02	1.310,67
02	Cadeira fixa, com apoio de braços, com assento e encosto almofadado, revestida em tecido na cor azul.	Und	04	2.241,33
03	Cadeira Giratória modelo presidente, com apoio de braços, com assento e encosto almofadados, com altura regulável a gás revestido em tecido na cor azul.	Und	01	731,00
04	Longarina fixa de 03 lugares em plástica estrutura, aço cromado cor azul. Medindo 1415Lx82Ax53P.	Und	10	8.276,67
05	Armário para escritório na cor azul, com duas portas, medindo aproximadamente 1,93Cm de altura, 80CM de largura e 40CM de profundidade, equipado com fechadura.	Und	01	715,67
06	Armário tipo arquivamento em MDF/Laminado na cor azul, com quatro gavetas com fechadura, medindo aproximadamente 1,33CM de altura, 0,47CM de largura e 0,57Cm de Fundo.	Und	01	736,33
TOTAL				14.011,67

LOTE II				
Item	Descrição	UND	Quant.	R\$
01	Geladeira, 280 Litros, frost free, 110volts, cor branca classificação.	Und	01	1.915,50
02	Bebedouro/Purificador de água elétrico, 127v, tipo de parede, cor branca, com duas saídas de água (gelada e natural), marca IBBL ou similar, classificação "A"	Und	01	1.162,33
03	Fogão a Gás com 4 Bocas tampa de vidro, na cor branca	Und	01	612,33
TOTAL				3.690,16

LOTE III				
Item	Descrição	UND	Quant.	R\$
01	Central de Ar Split de 9.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01	1.732,67
02	Central de Ar Split de 12.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01	1.918,00
03	Central de Ar Split de 30.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01	6.026,00
TOTAL				9.676,67



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

4. FORMA DO FORNECIMENTO

4.1. Os moveis eletrodomésticos e centrais de ar, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela empresa vencedora;

5. DA GARANTIA DO MATERIAL

5.1. O objeto licitado deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação ficando a firma vencedora adjudicatária, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como apresentar plano de assistência técnica durante o período da garantia.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA

6.1. Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com as necessidades da empresa, após o recebimento da AFOS pela firma Contratada;

7.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado na AV. Santos Dumont nº 219 – Bairro São Pedro, Boa Vista-RR;

7.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação;

7.4. Caberá a GSI ou Comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar a substituição do equipamento eventualmente fora de especificação.

8. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. As despesas decorrentes da aquisição de equipamento, objeto deste termo de referência, ocorrerão à conta dos recursos próprios da COTRATANTE, consignados no orçamento da Companhia, para o exercício de 2017, no programa: **20501.17512492.181.0003/812/001**.

9. DA VIGÊNCIA E DO CONTRATO

9.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, Acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

9.3. Desde que, atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser protocolado na CONTRATANTE, em data anterior à do vencimento do prazo contratual.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 O valor será dividido por lotes, sendo o **LOTE 01**, para aquisição de moveis para escritório no valor de **14.011,67** (quatorze mil e onze reais e sessenta e sete centavos) e o **LOTE 02**, para aquisição de eletrodoméstico no valor de **R\$ 3.690,17** (três mil, seiscentos e noventa reais e dezessete centavos) e o **LOTE 03**, para aquisição de centrais de Ar no valor de **R\$ 9.676,67** (nove mil seiscentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), Totalizando o valor de **R\$: 27.378,50** (vinte e sete mil, trezentos setenta e oito reais e cinquenta centavos), conforme cotação realizada pela Divisão de Compras e Almoxarifado – DCA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da empresa vencedora às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos;

11.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da firma vencedora;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 11.3. Comunicar a firma vencedora qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;
11.4. Solicitar as substituições dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com as Normas Técnicas conforme item 7.3 deste termo;
11.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente (sempre por intermédio do empregado designado para este fim).
11.6. Realizar o pagamento conforme o item 13 deste termo.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Fornecer equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas neste termo referência;
12.2. Fornecer os equipamentos dentro do prazo previsto;
12.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;
12.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos moveis, eletrodomésticos e centrais de ar;
12.5. Substituir no prazo de 15 (quinze dias), os equipamentos que forem considerados inadequados ou defeituosos pela GSI ou Comissão designada pela CONTRATANTE, após notificação;
12.6. Comunicar ao almoxarifado da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos moveis, eletrodomésticos e centrais de ar fornecidos.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (INSS). Somente após aprovação/atesto do moveis eletrodomésticos e centrais de ar pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
13.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos objetos licitados;
13.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do equipamento, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

14. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e fiscalização serão feitos pelo gestor do processo, exercida pela Gerência de Sistema do Interior – GSI, através de servidor, devendo este ser designado no processo por simples apostilamento, neste ato denominado **FISCAL**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (art. 67, da Lei 8.666/93).
14.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

15. DAS PENALIDADES

- 15.1. A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
15.1.1. Advertência por escrito;
15.1.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso no fornecimento dos objetos quando superior a 15 dias, contados a partir da emissão da AFOS.;
15.1.3. 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS não realizado, no caso de:
15.1.4. Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da mesma;
15.1.5. Desistência da contratação;
15.1.6. 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

15.2. As penalidades estabelecidas no item 15, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;

15.3. A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;

15.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

15.5. Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO REFERENCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pelo Diretor Comercial e do Interior, Integrado ao processo administrativo.

Boa Vista – RR, 04 de Maio de 2017.

Emidio Sergio Pinheiro da Costa
Gerente de Sistema do Interior
GS/CAERR

Aprovo Termo de Referência, conforme o disposto no **Art. 8, inciso II do Decreto nº 3.555/00.**

Roberto Leonel Vieira
Diretor Comercial e do Interior
DCI/CAERR



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 21//2017

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e válido..

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa
(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____
sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
_____, portador da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n°
_____, declara, sob as penas da lei, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação** do
processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO IV – (MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste Pregão Presencial nº 21/2017 e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no Município de Pacaraima, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

LOTE I:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR- TOTAL
01	Mesas para escritório na cor azul, montada sobre estrutura metálica, medindo aproximadamente 1,50CM de comprimento, 0,75CM de altura, 0,60CM de largura, com três gavetas, com fechadura.	Und	02			
02	Cadeira fixa, com apoio de braços, com assento e encosto almofadado, revestida em tecido na cor azul.	Und	04			
03	Cadeira Giratória modelo presidente, com apoio de braços, com assento e encosto almofadados, com altura regulável a gás revestido em tecido na cor azul.	Und	01			
04	Longarina fixa de 03 lugares em plástica estrutura, aço cromado cor azul. Medindo 1415Lx82Ax53P.	Und	10			
05	Armário para escritório na cor azul, com duas portas, medindo aproximadamente 1,93Cm de altura, 80CM de largura e 40CM de profundidade, equipado com fechadura.	Und	01			
06	Armário tipo arquivamento em MDF/Laminado na cor azul, com quatro gavetas com fechadura, medindo aproximadamente 1,33CM de altura, 0,47CM de largura e 0,57Cm de Fundo.	Und	01			
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:					(POR EXTENSO)	

LOTE II:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR- TOTAL
01	Geladeira, 280 Litros, frost free, 110volts, cor branca classificação.	Und	01			
02	Bebedouro/Purificador de água elétrico, 127v, tipo de parede, cor branca, com duas saídas de água (gelada e natural), marca IBBL ou similar, classificação "A"	Und	01			
03	Fogão a Gás com 4 Bocas tampa de vidro, na cor branca	Und	01			
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:					(POR EXTENSO)	

LOTE III:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNI	QTD	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR- TOTAL
01	Central de Ar Split de 9.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01			
02	Central de Ar Split de 12.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01			
03	Central de Ar Split de 30.000 Btu's, 220V, classificação "A"	Und	01			
TOTAL DA PROPOSTA.....R\$:					(POR EXTENSO)	

- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Nos preços estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais.

Local, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Rua Melvin Jones, 219 - São Pedro – CEP: 69.306.610 - Boa Vista – Roraima.
CNPJ: 05.939.467/0001-15 – Fone: (95) 2121-2200 Fax: (95)2121-2233

www.caer.com.br



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação n° _____/2017

(nome da empresa), CPF/CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA CAERR

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Responsável pela empresa
CPF/RG

Local e data.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial nº 21/2017**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____, de _____ de 2017.

**Representante Legal
Assinatura/Nome/RG**



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da Lei complementar nº 123/06.

- () Microempresa ou
() Empresa de Pequeno Porte

Obs: assinalar a opção acima.

_____, ____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL

Obs:

- a) Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa;
b) A Declaração deve ser entregue acompanhado da declaração de enquadramento da Junta Comercial.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

ANEXO X - PREGÃO Nº 21/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial nº 21/2017**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

ANEXO XI DO PREGÃO 21/2017
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2017.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E CENTRAIS DE AR PARA O NOVO PRÉDIO DA CAERR NO MUNICÍPIO DE PACARAÍMA. (Proc. 194/2017).

A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL, DA SILVA**, RG n. 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com o **Senhor Diretor Comercial e do Interior, o Senhor ROBERTO LEONEL VIEIRA** RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr. _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do processo nº _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666** de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição de moveis, eletrodomésticos e centrais de ar para o novo prédio da CAERR no município de Pacaraima.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital Pregão 21/2017-CAERR;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta de Preços da Contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos produtos, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da CONTRATADA, o valor de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da aquisição de equipamento, objeto deste termo de referência, ocorrerão à conta dos recursos próprios da CONTRATANTE, consignados no orçamento da Companhia, para o exercício de 2017, no programa: 20501.17512492.181.0003/812/001.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, de acordo com as necessidades da empresa, após o recebimento da AFOS pela contratada;

5.2. Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado da CONTRATANTE, situado na AV. Santos Dumont nº 219 – Bairro São Pedro, Boa Vista-RR;

5.3. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações técnicas exigidas, a firma vencedora deverá substituir os equipamentos no prazo de até 15 (quinze) dias após o recebimento da notificação;

5.4. Caberá a GSI ou Comissão designada rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como determinar a substituição do equipamento eventualmente fora de especificação;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

5.5. Os moveis eletrodomésticos e centrais de ar, deverão ser entregues no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da AFOS pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO MATERIAL

6.1. O objeto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses do fabricante contra defeitos de fabricação ficando a contratada, independentemente de ser ou não o fabricante, responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, a substituição do equipamento que apresente defeitos de fábrica ou divergência com a especificação fornecida, sem ônus para a CONTRATANTE, bem como apresentar plano de assistência técnica durante o período da garantia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93;

7.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

7.3. Desde que, atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa CONTRATADA, devendo o mesmo ser protocolado na CONTRATANTE, em data anterior à do vencimento do prazo contratual.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal, discriminada de acordo com a AFOS, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos (INSS) e Trabalhista. Somente após aprovação/atesto do moveis eletrodomésticos e centrais de ar pelo almoxarifado e/ou comissão é que, o mesmo será efetivado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta o nome e número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação dos objetos licitados;

8.3. Fica desde já reservado a CONTRATANTE, o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da entrega e aceitação do equipamento, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e fiscalização serão feitos pelo gestor do processo, exercida pela Gerência de Sistema do Interior – GSI, através de servidor, devendo este ser designado no processo por simples apostilamento, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao CONTRATANTE (art. 67, da Lei 8.666/93);

9.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Fornecer equipamentos de acordo com as especificações técnicas contidas neste instrumento;

10.2. Fornecer os equipamentos dentro do prazo previsto;

10.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE;

10.4. Responder por qualquer dano causado diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esse tenha sido ocasionado por seus funcionários durante a entrega dos moveis, eletrodomésticos e centrais de ar;

10.5. Substituir no prazo de 15 (quinze dias), os equipamentos que forem considerados inadequados ou defeituosos pela GSI ou Comissão designada pela CONTRATANTE, após notificação;

10.6. Comunicar ao almoxarifado da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento dos equipamentos e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

10.7. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência dos moveis, eletrodomésticos e centrais de ar fornecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Permitir o acesso dos empregados da contratada às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos equipamentos;



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

- 11.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;
11.3. Comunicar a contratada qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos;
11.4. Solicitar as substituições dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação ou incompatibilidade com as Normas Técnicas exigidas pela contratante;
11.5. Atestar a(s) Nota(s) Fiscal(is) correspondente (sempre por intermédio do empregado designado para este fim).
11.6. Realizar o pagamento conforme disposto neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 14.1.** A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral e de outras sanções previstas na Lei 8.666/93, às sanções administrativas previstas nas seguintes hipóteses:
- 14.1.1.** Advertência por escrito;
- 14.1.2.** 5% (cinco por cento) sobre o valor da AFOS, por atraso no fornecimento dos objetos quando superior a 14 dias, contados a partir da emissão da AFOS.;
- 14.1.3.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS não realizado, no caso de:
- 14.1.4.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, no cumprimento das obrigações pactuadas na AFOS. A partir da assinatura da mesma;
- 14.1.5.** Desistência da contratação;
- 14.1.6.** 15% (quinze por cento) sobre o valor do AFOS, caso a CONTRATADA venha a dar causa à rescisão contratual, sem prejuízo das ações cíveis ou criminais aplicáveis à espécie.
- 14.2.** As penalidades estabelecidas neste item, poderão ser suspensas em face de casos fortuitos, ou de força maior, desde que devidamente justificadas e comprovadas;
- 14.3.** A suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a CONTRATANTE por um período não superior a 02 (dois) anos;
- 14.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;
- 14.5.** Os valores das multas referidas neste item serão descontados de qualquer fatura ou crédito da CONTRATADA em favor do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.** À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;
- 15.2.** Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas;
- 15.3.** Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 16.1.** A CONTRATANTE poderá a qualquer tempo promover unilateralmente a extinção antecipada do termo contratual, desde que se configurem quaisquer hipóteses elencadas nos Art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- Parágrafo Primeiro** – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Parágrafo Segundo** – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo: 194/2017

Folha n° _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova de haverem entre si, justos e avençados, é lavrado o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinadas pelos representantes legais das partes.

Boa Vista, _____ de _____ de 2017.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

ROBERTO LEONEL VIEIRA
Diretor Comercial e do Interior

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS: 1. -----CPF n. -----
2. -----CPF n. -----